LEI MUNICIPAL Nº. 1.546, de 29 de março de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 153.291,45 (cento e cinqüenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminado:

06.03 – 10.301.0429.2.374 – FESSAN

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – FR 510	R$.	5.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – FR 510.....	R$.	148.291,45
TOTAL	**R$.**	**153.291,45**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro na Fonte de Recurso 510, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal º. 4.320/64;

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 29 de março 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal